



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, 10 de janeiro de 2023.

Ofício nº. 460/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Ordinária nº. 81/2023 que **“Dispõe sobre a recomposição salarial do Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores Municipais, excetuando-se o Magistério Público Municipal, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e contém outras providências”**.

O Projeto de Lei é de grande interesse para a administração e para os servidores municipais e merece ser analisado, votado e receber a aprovação dos nobres vereadores, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Atenciosamente

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PROCOLO Nº 11/2023
Recebido em 24/01/23

Maria Aparecida Ribeiro
CPF: 581.075.336-15

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Virgínia
Lucas Vitor Delfino
Rua Oscar Porto Filho, nº. 45, Centro
Virgínia, MG - CEP: 37.465-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Mensagem nº 81/2023

Assunto: “**Recomposição salarial dos Servidores e profissionais do Magistério Municipais**”

Proponente: Poder Executivo

Tramitação requerida: Regime de Urgência

Data: 10/01/2023

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado que “**Dispõe sobre a recomposição salarial do Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores Municipais, excetuando-se o Magistério Público Municipal, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e contém outras providências**”.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de promover a recomposição salarial em igual índice aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal, pelo INPC, bem como recompor o valor do piso salarial para os profissionais do Magistério, este em consonância com a Lei federal nº 11.738, de 16/07/2008, a qual regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88.

Conforme acima consignado, esta recomposição é necessária e assegurada pela Constituição Federal de 1988, tendo por objetivo garantir o poder aquisitivo dos servidores Municipais, neles excluídos aqueles que servem ao magistério público e aos que exercem função de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vez que tem seus vencimentos garantidos por piso estabelecido pelo Governo Federal.

Na elaboração do presente projeto de lei, no que tange aos servidores, foram consideradas as previsões da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária em vigência, não deixando de considerar as prescrições da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000, 04/05/2000.

Deve ser considerado que cabe ao Poder Executivo a iniciativa da recomposição salarial, sem deixar de lado a obediência aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, norteadores da Administração Pública Municipal;

Considerando também a obrigatória elaboração da Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro que o reajuste causará, para que as despesas com pessoal se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

mantenham nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e não acarretem o descumprimento do que a referida lei estabelece.

Considerando, finalmente, que a aprovação do projeto no mês de janeiro, além de facilitar a operacionalização da folha de pagamento, evitará a prática de complementações retroativas e demanda extra ao setor de pessoal da prefeitura.

Em face das considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, espera-se que o Projeto de Lei ora enviado seja apreciado, votado e receba a necessária aprovação.

Atenciosamente.

Virgínia, 10 de Janeiro de 2023.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Projeto de Lei Ordinária nº. 81/2023, de 10/01/2023

“Dispõe sobre a recomposição salarial do Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores Municipais, excetuando-se o Magistério Público Municipal, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e contém outras providências”.

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e a todos os Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, como revisão geral anual, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do INPC apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

§ 1º. O percentual concedido como revisão geral anual de que trata o “caput” é extensivo aos proventos, pensões e ainda aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo que são pagos pelos cofres públicos municipais.

§ 2º. O reajuste que trata o “caput” desde artigo será aplicado aos Servidores Públicos Municipais, exceto aos profissionais do Magistério Público Municipal, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que terão seus vencimentos reajustados por piso nacional.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais do Magistério Público Municipal, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008, o reajuste previsto no Piso Nacional no Magistério.

Art. 3º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais que ocupam cargo de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, o reajuste previsto no Piso Nacional correspondente.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2023.

Virgínia, 10 de Janeiro de 2023.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

Revisão Anual dos Vencimentos em Janeiro de 2023

Mês de referência: novembro/2022	1.103.304,22
Folha do Magistério, corrigida separadamente	238.502,03
Saldo da Folha a corrigir	864.802,19

Despesas a serem criadas conforme Anexo I	12.457,69
--	------------------

Gasto anual obtido até o mês de dezembro 2023	13.584.539,73
Receita Corrente Líquida até o mês em referência	33.584.972,31
Percentual de gasto no Período	40,45%

Composição da Folha	
Servidores em Geral + Despesas criadas conforme Anexo I	767.421,90
Servidores ACS e ACE	44.509,30
Agentes Políticos	65.328,68
Total mensal da folha de pagamento base (-) magistério	877.259,88
Folha do Magistério não constante desta correção	238.502,03
Folha Atual mais despesas criadas no Anexo I	1.115.761,91

Revisão Salarial:			
Servidores em Geral	IPCA - Dez/22	5,93%	45.508,12
Servidores ACS e ACE	Correção do Piso	48,80%	21.720,54
Agentes Políticos	IPCA - Dez/22	5,93%	3.873,99
Soma das revisões salariais deste projeto			71.102,65
Total do custo anual com a revisão dos vencimentos			1.186.864,56

Projeção dos gastos com pessoal para um ano	15.824.821,21
---	----------------------

Receita Corrente Líquida apurada em 30/11/2022 mais 5,79% referente ao IPCA apurado em 31/12/2022	35.529.542,21
---	----------------------

Percentual de gastos previstos para um ano	44,54%
--	---------------

LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Respons.Fiscal	51,30%
Limite Constitucional - Lei 101/00 LRF	54,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Pagamento das remunerações dos servidores e agentes políticos a vigor a partir de janeiro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2022

Gasto com Pessoal apurado em 31/12/2022	13.584.539,73
Receita Corrente Líquida anual em 31/12/2022	33.584.972,31
Percentual de gastos apurado no exercício de 2022	40,45%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DESTE PROJETO DE LEI - PREVISÃO

Custo das despesas mensal com a Revisão Salarial	71.102,65
Custo das despesas anual com a Revisão Salarial com 13º e 1/3 férias	948.032,93
Receita Corrente Líquida apurada em 31/12/2022 mais 5,79% referente ao IPCA apurado em 31/12/2022	35.529.542,21
Custo em percentual da revisão dos vencimentos em relação a RCL.	2,67%

(F/34 - Projeção)

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO

Gasto Pessoal previsto após a aprovação deste P.L.	15.824.821,21
Receita Corrente Líquida anual projetada	35.529.542,21
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	44,54%

(G/39 - Projeção)

(G/41 - Projeção)

(G/43 - Projeção)

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de	2,67%
O que projeta o gasto anual com pessoal de	44,54%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores para janeiro de 2023

MÊS	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
JANEIRO	71.102,65	74.935,08	77.707,68
FEVEREIRO	71.102,65	74.935,08	74.935,08
MARÇO	71.102,65	74.935,08	74.935,08
ABRIL	71.102,65	74.935,08	74.935,08
MAIO	71.102,65	74.935,08	74.935,08
JUNHO	71.102,65	74.935,08	74.935,08
JULHO	71.102,65	74.935,08	74.935,08
AGOSTO	71.102,65	74.935,08	74.935,08
SETEMBRO	71.102,65	74.935,08	74.935,08
OUTUBRO	71.102,65	74.935,08	74.935,08
NOVEMBRO	71.102,65	74.935,08	74.935,08
DEZEMBRO	71.102,65	74.935,08	74.935,08
13º e 1/3 Férias	94.801,16	99.910,94	99.910,94

Os custos dos pagamentos acima se referem à revisão geral anual para os servidores e agentes políticos.

Os valores para 2024 e 2025 foram corrigidos com base no Relatório de previsão do IPCA da Pesquisa

Focus Relatório de Mercado - Mediana/Agregada, do Banco Central do Brasil, em 13/01/2023, correspondendo a 5,39% para 2024 e 3,70% para 2025.

Art. 16, § 2º, LC 101/2000, PREMISAS E METODOLOGIA**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Receita Corrente Líquida de 2022	33.584.972,31
----------------------------------	---------------

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O TRIÊNIO 2023/2025

Exercício de 2023	Exercício de 2024	Exercício de 2025
RCL de nov/2022 21.440.356,12 + Inflação do IPCA de 2022 de 5,79	RCL 2023 + 5,39% Inflação IPCA - Pesquisa Focus Banco Central do Brasil	RCL 2023 + 3,70% Inflação IPCA - Pesquisa Focus Banco Central do Brasil
35.529.542,21	37.444.584,53	38.830.034,16

Para a Receita Corrente Líquida de 2023 foi utilizado o valor anual arrecadado em dezembro/2022, mais a inflação de 2022, do IPCA de 5,79 apurado em 31/12/2022

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA O TRIÊNIO 2023/2025

Exercício de 2023	Exercício de 2024	Exercício de 2025
Despesa de 2022 + Revisão Geral Anual	Despesa de 2023 + 5,39% Inflação do IPCA - Pesquisa Focus do Banco Central do Brasil	Despesa de 2024 + 3,70% Inflação do IPCA - Pesquisa Focus do Banco Central do Brasil
15.824.821,21	16.677.779,07	17.294.856,90
44,54%	44,54%	44,54%

TIPO DE DESPESA

X	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada		Aperfeiçoamento de Ação Governamental
---	---	--	---------------------------------------

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES:

Pagamento das remunerações dos servidores municipais e agentes políticos após a revisão geral anual.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

X	Os recursos estão previstos no fluxo de caixa da Educação, ou Fundeb, ou Saúde ou Tesouro Municipal
---	---

Disponibilidade de Recursos Ordinários, da Saúde e da Educação em 31/12/2022
R\$ 792.650,27

FONTES DE RECURSOS

X	TESOURO MUNICIPAL		CONVÊNIO
X	FUNDO MUNICIPAL	X	FUNDEB

**Dotações
Orçamentárias e
Saldos:**

Dotações da Prefeitura

3.1.90.04.00.2.05.01.12.361.006.2.0061 - R\$. 451.837,85 - Vencimentos

3.1.90.04.00.2.05.01.12.365.006.2.0155 - R\$. 154.467,44 - Vencimentos

3.1.90.13.00.2.05.01.12.272.006.2.0059 - R\$. 168.461,46 - Encargos

Art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Art. 17, § 1º DA LC 101/2000

Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2023 e compromisso de alocação dos recursos nos orçamentos de 2024 e 2025.

ASSINATURA

Em 40 / 04 / 2023


Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Alteração dos Valores do Plano de Carreiras e criação do 13º
vencimento para os agentes políticos Secretários

Símbolos	Quantidade	Valor Atual	Complemento	Soma	Valor Proposto	Diferença	Total
CE I	49	979,83	232,17	1.212,00	1.303,00	91,00	4.459,00
CE II	5	1.080,36	131,64	1.212,00	1.304,00	92,00	460,00
CE III	12	1.105,43	106,57	1.212,00	1.305,00	93,00	1.116,00
CE IV	27	1.231,09	-	1.231,09	1.306,00	74,91	2.022,57
Soma							8.057,57

Criação do 13º Vencimento para os agentes Políticos Secretários

Quantidade = 16 - Valor do Vencimento 3.300,09 = Total 52.801,44 Dividido por 12 meses =	4.400,12
Total da despesa mensal a ser criada	12.457,69

